

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº 021/2021 -SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'
OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E
REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR, ELENIR PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, VALTER LUIZ NAZARIO OPERADOR VOLANTE;**

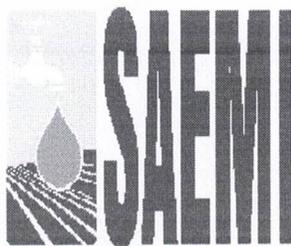
Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.**

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

[Handwritten signatures]
Tulio C. Guimarães
Valter L. Nazario



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

*CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005*

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

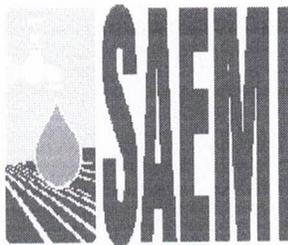
XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

[Handwritten signature]
J. L. L.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D'Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

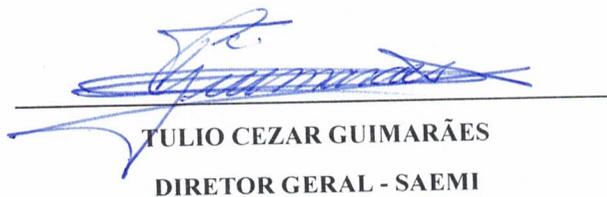
03
Fis
Ass

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 005/2020 de 26 do mês de fevereiro do ano de 2020**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.


TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL - SAEMI


Volter L. Soares



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ 15.023.971/0001-24

Avenida Brasil, n.º 1900 - Centro - CEP 78 870-000

Fone (66) 3573-1329



Pregão Presencial Nº 10/2021
ATA REGISTRO DE PREÇO: 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR FORNECEDOR

Data da Homologação: 07/04/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Ná data de 07/04/2021 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Avenida Brasil Nº: n.º 1900 - Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª) JOSIMAR MARQUES BARBOSA assistido

pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação

apresentados para a licitação na modalidade Pregao - 10/2021, do tipo por Item, em decorrência do objeto: Preços para Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ pronta para utilização a frio, com agregados pétreos e CAP 50/70, para Manutenção e recuperação asfáltica (tapa buracos) de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de PARANATINGA, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s)

abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

1.4. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e Especificados na proposta comercial de preços apresentada no certame.

1.5. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento Deste instrumento.

1.6. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado A utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preço, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preço.

3.2. Durante o prazo de validade da ARP a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, conforme Termo de Referência, Anexo ao edital, bem como todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

4.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0.01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado;

4.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra Circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

[Handwritten signatures]



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ 15.023.971/0001-24

Avenida Brasil, n.º 1900 - Centro - CEP 78 870-000

Fone (66) 3573-1329



Pregão Presencial Nº 10/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO: 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR FORNECEDOR

4.8. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais oferecidos;

4.9. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

4.10. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

4.11. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

4.12. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - MODO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao (s) responsável (eis) designado (s) pela Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto fornecido com o especificado no Termo de Referência;

5.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos, ficando, desde já os designados (s) para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

5.3. Em se verificando inconformidades/defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

5.4. A informação ao fornecedor sobre a inconformidade/defeito do produto será realizada pelo Gestor da ARP.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis;

6.1.2. Atender às solicitações no prazo estipulado.

6.1.3. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

6.1.4. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

6.1.5. Responder às notificações no prazo estabelecido.

6.1.6. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

6.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.

6.1.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Paranatinga.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.10. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

6.2 DA CONTRATANTE

6.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.2.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

6.2.4. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

6.2.5. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços.

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Paranatinga MT, quando:

a) - O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) - O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) - O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93;

d) - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) - Tiver presentes razões de interesse público;

g) - O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

8.2. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) - atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) - a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ 15.023.971/0001-24

Avenida Brasil, n.º 1900 - Centro - CEP 78 870-000

Fone (66) 3573-1329



Pregão Presencial N° 10/2021
ATA REGISTRO DE PREÇO: 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR FORNECEDOR

- 8.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 8.4. Se a adjudicatária se recusar a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
- 8.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 8.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,
- 8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.8. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.9. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 8.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 8.11. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;
- 8.12. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

- 9.3. O valor acordado será irremovível no período.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 10.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, independentemente de transcrição, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- a) - Edital do Pregão e Termo de Referência;
 - b) - Ata da Sessão Pública;
 - c) - Proposta de Preços do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.
 - d) - Nota de Empenho

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos o presente ARP, a seguir especificados:
- a) - Modificá-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - b) - Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) - Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
 - d) - Fiscalização da execução do ajuste.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preço.
- 14.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preço, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Handwritten signature in blue ink.



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ 15.023.971/0001-24

Avenida Brasil, n.º 1900 - Centro - CEP 78 870-000

Fone (66) 3573-1329



Pregão Presencial N° 10/2021
ATA REGISTRO DE PREÇO: 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR FORNECEDOR

09.002.15.451.0003.1028 - 339030000000 Dotação: 435-Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asfáltica existente no perímetro urbano

Segue os vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

Vencedor: VOLTASA ENGENHARIA LTDA - EPP

Lote: 1 - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ (SACO 25 KG)

Item	Marca	Vlr Unit	Quantidade	Valor
MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ, (SACO DE 25 KG), PRONTA PARA UTILIZACAO A FRIO COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70 A SER ENTRAGA EM SACO (993586)		20,00	7.500,00	R\$ 150.000,00

Total do Lote R\$ 150.000,00

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

VOLTASA ENGENHARIA LTDA - EPP
24.149.586/0001-19

Total Geral dos Fornecedores: 150.000,00

PARANATINGA-quarta-feira, 7 de abril de 2021

[Handwritten signatures]
Voltasa

Safini
68

EMPRESA: IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI

CNPJ: 37.585.091/0001-84

ENDEREÇO: Av. Ludovico Vieira de Camargo, nº 277, Jardim Primavera I, Rondonópolis – MT

TEL: (66) 9 9234-2692

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
1	700	SC	Massa asfáltica CBUQ estocável ensacada	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00
TOTAL:				R\$ 24.850,00	

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Frete: por conta do vendedor

Pagamento: Pagamento através de transferência bancária, em até 30 dias após emissão da NF-e

Dados Bancários: SICOOB (756) AG. 4349, C/C: 1416845-6

Prazo de Entrega: Imediato

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS

RONDONÓPOLIS, 29 / 05 / 2021

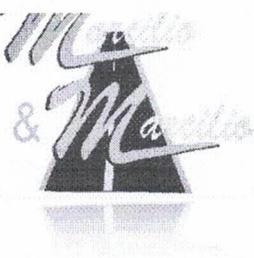
37.585.091/0001-84
IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI
AV. LUDOVICO VIEIRA DE CAMARGO, 277.
JARDIM PRIMAVERA I
CEP: 78.725-102 RONDONÓPOLIS / MT

IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI

CPF: 036.159.271-09

CNPJ: 37.585.091/0001-84

Av. Ludovico Vieira de Camargo, 277, Jd. Primavera I
Rondonópolis – MT, 78725-102
37.585.091/0001-84



MARCILIO & MARCILIO

ORÇAMENTO n º: 61/2021

EMPRESA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

A empresa **MARCILIO E MARCILIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.082.622/0001-80, com sede em Várzea Grande MT, no ramo de pavimentos tem a satisfação de atendê-los.

Item	Descrição do item	Unid.	Quantidade	Val.Uni	Val.Total
01	Concreto betuminoso usinado a quente (dnit 031/2006 dner 313/97), produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ, granulometria faixa c dosado, em ate 6% não inferior a 4% com CAP 50/70, não emulsionado, não diluído, estocável por ate 20 meses sem perder a trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) dispensando pintura de ligação, em sacos de 25Kg.	SACOS	850,00	R\$ 29,00	R\$ 24.650,00

Material a Ser entregue em Mirassol D'Oeste Patio SAEMI

- Essa Proposta tem validade de 60 dias

Várzea Grande 31 de Maio de 2021.


GILMAR MARCILIO

09.082.622/0001-80
MARCILIO & MARCILIO
Av. Tiradentes, s/nº, Qd. 04, Lote 07
Chapéu do Sol - CEP: 78.125-900
VÁRZEA GRANDE - MT


Gilmar Marcilio

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE**

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27

Page 1 of 1
*(Handwritten signature)***QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/21	29/06/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
29/06/2021	29/06/2021	OPERACIONAL	TULIO CEZAR

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	002.145.001 MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE	00963	700
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1459	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	20,00	14.000,00
1457	MARCILIO E MARCILIO	29,00	20.300,00
1458	IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI	35,50	24.850,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
1459	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	20,00	14.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		28,16667	19.716,66667

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1457	MARCILIO E MARCILIO	09.082.622/0001-80	20.300,00
1458	IGOR HENRIQUE DA SILVA VOLTOLINI	37.585.091/0001-84	24.850,00
1459	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	24.149.586/0001-19	14.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
1459	VOLTASA ENGENHARIA LTDA	14.000,00
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	14.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI*(Handwritten signature)*
Tulio Cezar



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
GDD
GDD

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.**

Mirassol D'Oeste - MT, 30 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI

Handwritten signature and initials in blue ink.
Sollis



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

12
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DISPENSA nº 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 30 de junho de 2021.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

[Handwritten signature]
5/11/21



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação
Destinação
DESPESA

33.90.30

Dotação Orçamentária
Dotação Orçamentária
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2021.

Mirassol D'Oeste - MT, 30 de junho de 2021.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Contador

CRC/MT - 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

SAEMI
24
200

Mirassol D'Oeste - MT, 30 de junho de 2021.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

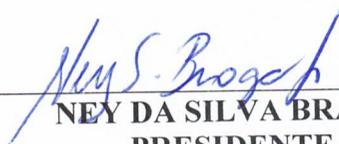
Ref. A Dispensa n.002/2021

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL


15/06



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

MICHEL TEMER
Esteves Pedro Colnago Junior

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: VOLTASA ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ: 24.149.586/0001-19

ENDEREÇO: AV. DANIEL CLEMENTE, Nº363, SALA 01, RONDONOPOLIS-MT

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quinze mil reais).

Mirassol d'Oeste – MT, 30 de junho de 2021.

**TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI- SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, inscrita no C.N.P.J sob Nº 07.746.657/0001-27, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade RG Nº 1125246-4, CPF Nº 051.062.196-12, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: VOLTASA ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Daniel Clemente, nº 363, Sala 01, Distrito Industrial, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.149.586/0001-19, representada neste ato pelos seus Proprietário o Sr. **JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI**, brasileiro, maior, portador do Cadastro de Pessoa Física Nº 036.159.211-60, e Sra. **ARACELI DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do Cadastro de Pessoa Física Nº 047.318.391-90, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser disponibilizados conforme exigências contidas no termo de dispensa.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
700	CBUQ F MASSA ASFÁLTICA ENSACADA	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 14.000,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos produtos serão do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

A disponibilização dos serviços a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de valor total **R\$ 14.000,00 (quinze mil reais)** conforme proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos produtos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre o produto.

Os valores do contrato serão pagos após a entrega dos produtos.

Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O **CONTRATADO** deverá disponibilizar o produto adjudicado, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL R\$ 14.000,00 (quinze mil reais).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

19
20

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

É de obrigação do **CONTRATADO** Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato e, em especial, quanto a regularidade para seguridade social.

As partes declaram-se vinculadas aos termos de **dispensa de licitação** e todos os seus anexos.

A fiscalização do presente contrato será exercida pela Servidora Sra. **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** devidamente designado para o Ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

[Handwritten signatures]
Volter



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.

Mirassol D'Oeste - MT, 30 de junho de 2021.

CONTRATANTE

**TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI**

CONTRATADO

**VOLTASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 24.149.586/0001-19**



Rua: Ricardo Druzian Gatto, N° 101
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE

Referência: DISPENSA Nº 002/2021

Dispensa-se o relatório, passa-se à análise jurídica.

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021", em anexo.

Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente Processo Licitatório, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende ao que dispõe o artigo 60 da Lei nº 4.320 de 1964 tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexo.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica,



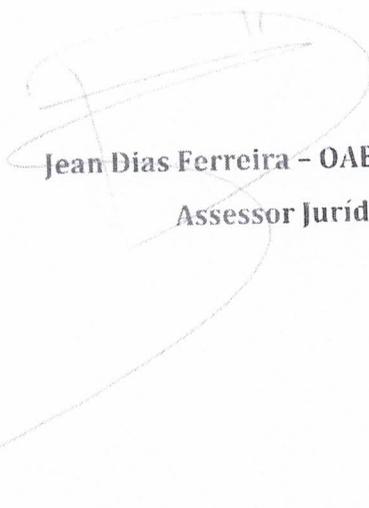
Rua: Ricardo Cruzian Santos, 121
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de junho 2021.


Jean Dias Ferreira - OAB/MT 25.088

Assessor Jurídico


Souto



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

24
BOD

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201550824

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VOLTASA ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000159004

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RONDONOPOLIS
Local

29 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306245 em 29/10/2020 da Empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24149586000119 e protocolo 201260531 - 28/10/2020. Autenticação: F1DEDFC218E330289FA94FCCC4CEBF07D59FC15. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000051766 e o código de segurança TjRW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.053-1	MTP2000159004	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.318.391-90	ARACELI DOS SANTOS
036.159.211-60	JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
VOLTASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 24.149.586/0001-19

26


JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI brasileiro, nascida em 30/11/1993, solteiro, empresário, CPF nº 036.159.211-60, Carteira Nacional de Habilitação nº CNH 05488207136, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Residente e Domiciliado Rua Doutor Reinaldo Aparecido de A Costa, S/N, Apto 03, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

ARACELI DOS SANTOS brasileira, nascida em 19/05/1993, solteira, empresário, CPF nº 047.318.391-90, carteira nacional de habilitação nº CNH 05707720484, órgão expedidor DETRAN - MT, Residente e Domiciliado na Rua Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 1051, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial VOLTASA ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201550824, com sede Avenida Daniel Clemente, 363, Acesso pela Rua Alberto Saddi, Distrito Industrial, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-830, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.149.586/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO DOS SOCIOS

CLAUSULA PRIMEIRA. Altera-se o endereço do socio Jhonatan Nicolas da Silva Voltolini para Rua Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 1051, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

DO ENDEREÇO

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Daniel Clemente, 363, Sala 01, Acesso pela Rua Alberto Saddi, Distrito Industrial, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-830.

DO OBEJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Fabricação de Produtos de Minerais não-metálicos - Obras de Terraplenagem - Construção de Rodovias e Ferrovias - Construção de Edifícios - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta De Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação - Serviços de Preparação Do Terreno - Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia - Agenciamento


Página 1




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

VOLTASA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 24.149.586/0001-19

de Cargas, Exceto Para o Transporte Marítimo - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

VOLTASA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI brasileiro, nascida em 30/11/1993, solteiro, empresário, CPF nº 036.159.211-60, Carteira Nacional de Habilitação nº CNH 05488207136, órgão expedidor DETRAN - MT, Residente e Domiciliado na Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 1051, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

ARACELI DOS SANTOS brasileira, nascida em 19/05/1993, solteira, empresário, CPF nº 047.318.391-90, carteira nacional de habilitação nº CNH 05707720484, órgão expedidor DETRAN - MT, Residente e Domiciliado na Doutor Reinaldo Aparecido de Almeida Costa, 1051, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis, MT, CEP 78.745-280, Brasil.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VOLTASA ENGENHARIA LTDA** e nome fantasia **VOLTASA ENGENHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem com sede Avenida Daniel Clemente, 363, Sala 01, Acesso pela Rua Alberto Saddi, Distrito Industrial, Rondonópolis - MT, CEP 78.745-830.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

27
Ass

Julio Frederico Muller Neto
Julio
Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
VOLTASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 24.149.586/0001-19



CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais Fabricação de Produtos de Minerais não-metálicos - Obras de Terraplenagem - Construção de Rodovias e Ferrovias - Construção de Edifícios - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta De Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras De Irrigação - Serviços de Preparação Do Terreno - Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia - Agenciamento de Cargas, Exceto Para o Transporte Marítimo - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional..

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000,00 (Quinhentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

- a) Jhonatan Nicolas da Silva Voltolini com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).
- b) Araceli dos Santos dos Santos com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Primeiro: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI	250.000	R\$ 250.000,00	50%
ARACELI DOS SANTOS	250.000	R\$ 250.000,00	50%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
VOLTASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 24.149.586/0001-19



igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios ARACELI DOS SANTOS e JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

Página 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
VOLTASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 24.149.586/0001-19



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE: declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer

Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306245 em 29/10/2020 da Empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24149586000119 e protocolo 201260531 - 28/10/2020. Autenticação: F1DEDFC218E330289FA94FCCC4CEBF07D59FC15. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000051766 e o código de segurança TjRW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 7/11

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
VOLTASA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 24.149.586/0001-19**



das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Rondonópolis – MT, 27 de Outubro de 2020.

ARACELI DOS SANTOS
CPF: 047.318.391-90

JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI
CPF: 036.159.211-60

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306245 em 29/10/2020 da Empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24149586000119 e protocolo 201260531 - 28/10/2020. Autenticação: F1DEDFC218E330289FA94FCCC4CEBF07D59FC15. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000051766 e o código de segurança TjRW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.053-1	MTP2000159004	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.318.391-90	ARACELI DOS SANTOS
036.159.211-60	JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306245 em 29/10/2020 da Empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24149586000119 e protocolo 201260531 - 28/10/2020. Autenticação: F1DEDFC218E330289FA94FCCC4CEBF07D59FC15. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C211000051766 e o código de segurança TjRW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, de NIRE 5120155082-4 e protocolado sob o número 20/126.053-1 em 28/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2306245, em 29/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.318.391-90	ARACELI DOS SANTOS
036.159.211-60	JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.318.391-90	ARACELI DOS SANTOS
036.159.211-60	JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI

Cuiabá, quinta-feira, 29 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 29/10/2020, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/126.053-1.

Página 1 de 1

[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 29 de outubro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA PESSOA Juridica - CPND - 192643/2021



Contribuintel: VOLTASA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 24.149.586/0001-19

Endereço: AVENIDA DANIEL CLEMENTE, Nº. 363, CEP: 78745830.

Quadra: IND2

Lote: 9/11

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: RONDONÓPOLIS

Nº de Autenticidade: d77dd25b946c31124d22e11195a1ba84

Validade: 04/06/2021

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, é emitida a presente Certidão Positiva de Débitos Com Efeito Negativa.

VERIFICAR DEMONSTRATIVO ANEXO.

CERTIDÃO EMITIDA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 16.881/2021

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LÇNTO E ARRECAÇÃO

DANIELY ARAUJO DE OLIVEIRA
Servidor Responsável

Certidão emitida as 15:42:33 do dia 05/04/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO POSITIVA/NEGATIVA - 192643/2021



Tipo do Contribuinte
Inscrição: 3492707

Contribuinte VOLTASA ENGENHARIA LTDA	CNPJ/CPF 24.149.586/0001-19	
---	--------------------------------	--

DÉBITOS PENDENTES
CERTIDÃO EMITIDA ATRAVÉS DO PROTOCOLO N° 16.881/2021

Débito	Situação	Vencimento	Valor	Acréscimo	Total
166 - ALIEN. MICRO. DIST. VL. OPERARIA	ABERTA	15/04/2021	2.503,53	7,42	2.510,95
166 - ALIEN. MICRO. DIST. VL. OPERARIA	ABERTA	17/05/2021	2.503,53	7,42	2.510,95
166 - ALIEN. MICRO. DIST. VL. OPERARIA	ABERTA	15/06/2021	2.503,53	7,42	2.510,95
166 - ALIEN. MICRO. DIST. VL. OPERARIA	ABERTA	15/07/2021	2.503,53	7,42	2.510,95
Total (R\$):			10.014,12	29,68	10.043,80

Handwritten signature and text at the bottom right corner.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.149.586/0001-19**Razão Social:** VOLTASA ENGENHARIA LTDA**Endereço:** AV DANIEL CLEMENTE 363 / DISTRITO INDUSTRIAL / RONDONOPOLIS /
MT / 78745-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042600362519968320

Informação obtida em 07/05/2021 10:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.688.903-4		CNPJ 24.149.586/0001-19		Data Início Atividade - SEFAZ 20/06/2017	
NOME EMPRESARIAL VOLTASA ENGENHARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) VOLTASA ENGENHARIA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120-4/00 - Construção de edifícios 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV DANIEL CLEMENTE			NÚMERO 363	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78745-830	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIANE.STAFFCONTABIL@GMAIL.COM			TELEFONE (66) 342-1816		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 26/04/2021 às 16:43:51 (data e hora de Cuiabá)					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Handwritten signature

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.149.586/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VOLTASA ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLTASA ENGENHARIA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DANIEL CLEMENTE	NÚMERO 363	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 78.745-830	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NICOLAS.VOLTASA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9613-1213
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

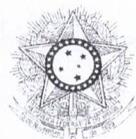
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **12:20:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLTASA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.149.586/0001-19

Certidão n°: 8217960/2021

Expedição: 09/03/2021, às 10:04:24

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLTASA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.149.586/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

43
[Handwritten signature]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0032186355

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/05/2021** Hora da emissão: **16:30:52**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VOLTASA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **24.149.586/0001-19**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.688.903-4 - VOLTASA ENGENHARIA LTDA

13.688.903-4 - VOLTASA ENGENHARIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **11/06/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TT9AU92ULKAU2L2**

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VOLTASA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **24.149.586/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

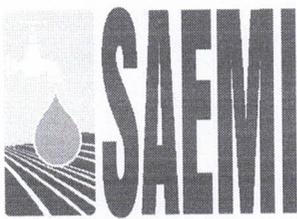
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:03 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **D2E8.EC03.D9D8.E431**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul
Souto



PUBLICAÇÃO RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA 002/2021

Ao um dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **NEY DA SILVA SILVA BRAGA**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **ELENIR PEREIRA**, Membros, **VALTER LUIZ NAZARIO**, designado pela **portaria n.º 021/2021, de 26/02/2020**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 002/2021, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE**. Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMO Sr. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **VOLTASA ENGENHARIA LTDA – EPP** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **VOLTASA ENGENHARIA LTDA – EPP** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R\$ 14.000,00 (quinze mil reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.40**. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, ao um dia do mês de julho de dois mil e vinte e um,

Presidente:

Nome: NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Ass.:

Ney S. Braga Jr

Membros:

Nome: ELENIR PEREIRA

Ass.:

Elenir Pereira

Nome: VALTER LUIZ NAZARIO

Ass.:

Valter Luiz Nazario

Vanessa Gonçalves Ribeiro
Valter

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira – Do Valor

3.1 – O valor global da Locação, objeto do presente Termo, importa no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

Cláusula Quinta – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29 DE JULHO DE 2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 29/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.003/2021**

DECRETO N° 4.003 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA O DECRETO 3.503/2019 E LEI ORDINÁRIA N° 1.646/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de suprir as necessidades do serviço público,

DECRETA

Art. 1º. FICA PRORROGADO O PRAZO de que trata o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto 3.503/2019 que homologa o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N° 002/2019, por força da Lei Ordinária n° 1.646/2021, até a data de 31/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 11 de junho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária n° 1.396/2016.

DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.
MICHEL TEMER Esteves Pedro Colnago Junior

...

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei n° 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: VOLTASA ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ:24.149.586/0001-19 ENDEREÇO: AV. DANIEL CLEMENTE, N°363, SALA 01, RONDONOPOLIS-MT

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quinze mil reais).

Mirassol d' Oeste – MT, 30 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
COVID-19: PORTARIA N° 036 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA N° 036 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS RESTRITIVAS EM FACE DO COVID-19 NO PODER LEGISLATIVO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ**, Presidenteda Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO a mudança quanto à classificação de risco do Município de Mirassol d'Oeste de moderado para alto conforme PAINEL EPIDEMIOLÓGICO N° 445 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO de 26/05/2021, podendo ser encontrado no link <http://www.saude.mt.gov.br/painel-covidmt/>, medidas impostas no Decreto Estadual n° 874/2021, art. 5º;

CONSIDERANDO a Reunião do Comitê de Enfrentamento presencial no dia 24/05/2021 no Plenário da Câmara Municipal que votou pela liberação do esporte, e a Reunião iniciada, via Grupo de WhatsApp do Comitê de Enfrentando ao Novo Coronavírus, às 14h do dia 26 de março de 2021 e encerrada às 20h30min que votou pela redução do toque de recolher, iso-



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

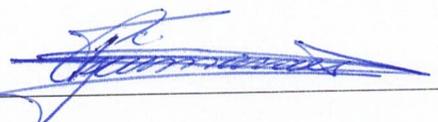
RECURSO

DISPENSA 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

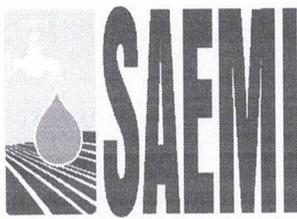
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, NÃO HOUVE RECURSO.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de julho de 2021.



TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI





COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de julho de 2021.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: TULIO CEZAR GUIMARÃES- DIRETOR DO SAEMI

DISPENSA 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Presidente da CPL




Tulio Cezar Guimarães
50/11/21



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 171
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 2005.

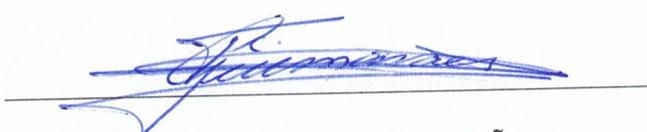
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de julho de 2021.


TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI


Tulio Cezar Guimarães
Diretor



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

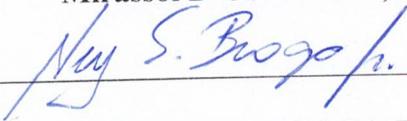
DISPENSA 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.

Adjudico o item e as empresas:

- ✓ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE.**
- ✓ **NOME DO CREDOR: VOLTASA ENGENHARIA LTDA – EPP**
- ✓ **CNPJ:24.149.586/0001-19**
- ✓ **ENDEREÇO: AV. DANIEL CLEMENTE, Nº363, SALA 01, RONDONOPOLIS-MT**
- ✓ **VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quinze mil reais).**

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de julho de 2021.



**NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
PRESIDENTE CPL**

